EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Município de Mampituba/RS
Concorrência Eletrônica nº 014/2026
Processo Administrativo nº 75/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Modo de disputa: Aberto
Orçamento: Aberto
Competitividade: Ampla Concorrência

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS (Construção de Capela Mortuária na Comunidade de Alto Rio de Dentro). Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº
14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09 de dezembro de 2026, às 08:31 h**, podendo as propostas serem enviados até às 08:30 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Execução de projetos (Construção de Capela Mortuária na Comunidade de Alto Rio de Dentro).
Conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. O local de execução dos serviços situa-se no Município de Mampituba/RS.
1.3. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.
1.4. É obrigatória a visita técnica como condição para participação na licitação. A visita será efetuada até um dia útil anterior à realização da licitação, no horário de expediente da prefeitura, sendo marcada com, no mínimo, três dias úteis de antecedência, junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (51)23130701 ou via whatsapp (51)992333429.
1.4.1. Com relação à necessidade da realização da visita técnica, destacam-se os seguintes fatores:

A visita técnica se faz necessária para a identificação de problemas ou peculiaridades que existam ou possam surgir durante os serviços, possibilitando a correção imediata e evitando retrabalhos. Também é uma oportunidade para a equipe discutir soluções, alinhar expectativas

e garantir que todos estejam alinhados às necessidades do Município. Em resumo, a visita técnica é essencial para assegurar que a obra que se pretende contratar seja concluída com sucesso e dentro dos padrões estabelecidos.

A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil anterior à data do certame, mediante agendamento prévio, e no final da visita será emitido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA assinado pelo responsável técnico bem como pela Secretaria Municipal de Planejamento. Este documento deverá ser parte integrante dos demais obrigatórios para a participação da licitação. OBS.: caso o licitante possua vínculo com mais de um profissional, a visita deverá ser efetuada pelo profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela obra.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver a substituição do atestado de visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Ressalta-se que a não realização da visita, quando substituída pela declaração, em hipótese alguma eximirá o licitante da responsabilidade integral quanto ao perfeito cumprimento do objeto, sendo de sua inteira incumbência avaliar previamente todos os elementos necessários à execução contratual, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, omissão ou dificuldade decorrente de sua inobservância.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar- se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. O credenciamento deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica – CNPJ).

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma

eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Considerando a natureza pública da licitação, ao participar do certame em sua forma eletrônica, o licitante declara estar ciente de que os dados inseridos por sua iniciativa nos documentos e na proposta são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Tais dados poderão ser divulgados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as informações legalmente protegidas.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Mampituba/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea "b" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As propostas iniciais serão registradas em campo próprio do sistema, sem anexação de arquivo neste momento, o que ocorrerá somente após o licitante ser declarado vencedor, quando o agente de contratação solicitar a proposta readequada, sendo esta então apresentada em arquivo.

4.1.2. A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser anexada por ocasião do cadastro da proposta inicial, para fins de agilizar o certame, contudo, a não anexação neste momento não será motivo de inabilitação, uma vez que é direito do licitante apresentar a documentação somente após declarado vencedor. Nesse caso, deverá o licitante anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta readequada. Da mesma forma, caso a documentação seja anexada de forma prévia e estiver incompleta ou irregular, terá o licitante o direito de complementação ou regularização após declarado vencedor, o que deverá ser sanado na etapa da proposta readequada.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, **se for o caso** (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10.1 deste edital.

4.3.1. Atenção: o licitante que se declarar na condição de ME/EPP, automaticamente, estará declarando que, ao sagrar-se vencedor da licitação, não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares. É responsabilidade do licitante a observância desses limites na licitação, não podendo se declarar como ME/EPP caso os limites sejam extrapolados.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do objeto ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total, englobando o BDI, os encargos sociais, a tributação, os custos de execução, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (do valor orçado pela Administração. Contudo, antes de proceder com a desclassificação, o agente de contratação oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade.

5.4.2. O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual num montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, conforme especificado na cláusula 15 deste edital.

5.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida no subitem 5.5.2.

5.5. A proposta inicial e os lances serão apresentados em relação ao valor global da obra. Por ocasião de apresentação da proposta readequada (via anexo no sistema - exigível somente do licitante vencedor), deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conformidade com os documentos do projeto da obra (documentos complementares ao Termo de Referência – anexo II deste edital):

- Planilha orçamentária;
- Cronograma;

- Detalhamento de BDI;
- Declaração de Encargos Sociais.

5.6. Na apresentação da planilha orçamentária poderá haver variação para mais ou para menos nos valores dos itens, em relação ao valor orçado pela Administração, contudo, os valores por etapa não poderão exceder ao valor orçado pela Administração.

5.7. O prazo para anexação da proposta readequada (com todos os elementos solicitados no item 5.6), será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, a depender da complexidade da obra, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **04 (quatro) horas**.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Registro ou inscrição da empresa** e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, conforme as áreas de atuação, previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b) Capacitação Técnico-Profissional:

b1) Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual comprove a experiência do profissional na execução/participação dos serviços de construção de ponte de concreto armado com extensão semelhantes , aproximadas ou superiores do projeto contante deste edital.

b.2) O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

b.2.1 Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

b.2.2 Autônomo: contrato de prestação de serviço;

b.2.3 Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

b.2.4 Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

b.2.5 Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.

6.1.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO LICITANTE

a) **Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA**, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução de ponte de concreto armado conforme projeto em anexo ao edital.

a.2) O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado (s) da(s) respectiva(s):

a.2.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou

a.2.2) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO);

ou

a.2.3) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

b) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

b.1) Local de execução;

b.2) Nome da contratante e da contratada;

b.3) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de

registro(s);
e
c) Relação dos serviços executados;
c.1) Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
c.2) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
c.3) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O agente de contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (mesmo após lances e negociação);

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.3 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 a 10.3 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) terão prioridade de contratação as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP);

b) permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Parágrafo único. Caso o empate seja entre mais de uma empresa enquadrada como ME ou EPP com outras empresas não enquadradas nessa situação, o sorteio será somente entre as ME/EPP, devido à preferência destas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3. O prazo para anexação da proposta readequada (com todos os elementos solicitados no item 5.6), será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, a depender da complexidade da obra, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **24 (vinte e quatro) horas**. Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em formato PDF.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, caso não tenham sido anexados por ocasião do cadastro das propostas iniciais, deverão ser anexados pelo licitante vencedor durante a etapa de anexação da proposta readequada.

12.2. Os documentos serão examinados pelo agente de contratação, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Como condição para adjudicação e homologação, a empresa classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, será convocada, por meio de diligência, para apresentar a seguinte documentação:

1. Comprovação de que a empresa possui no mínimo 10 (dez) funcionários devidamente registrados, com atividade compatível ao objeto a ser executado. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa se dará através da apresentação da carteira de trabalho ou contracheque/folha de pagamento. OBSERVAÇÃO: no caso de folha de pagamento, deverá ser referente, no máximo, ao segundo mês anterior ao mês de realização da licitação, não sendo aceitas folhas de pagamento mais antigas.

2. Declaração de ciência de que a empresa contratada deverá apresentar ao Munícipio, após a última medição da obra, o laudo de controle tecnológico para pavimentação asfáltica. O ônus de obtenção deste laudo é da empresa.

14.3. O prazo a ser concedido para apresentação dos documentos anteriormente citados será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.

14.4. O prazo para análise e aprovação ou reprovação da documentação apresentada, por parte do Município, será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento. A Secretaria de Planejamento emitirá parecer de aprovação ou reprovação, o qual será divulgado no Portal de Compras Públicas, na diligência aberta pelo agente de contratação.

14.5. Caso o licitante melhor classificado no certame não atenda ao exigido no item 14.2, ou tenha seus documentos reprovados, será desclassificado/inabilitado, sendo chamado o segundo colocado para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda às exigências edilícias, ou reste o certame fracassado.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, para fins de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual num montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.2. Em caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta bancária a ser indicada pelo Município. A restituição da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar do recebimento definitivo da obra por parte do Município. O valor da caução será restituído com rendimentos conforme aplicação bancária efetuada pelo Município.

15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida no item 15.1.

15.4. Após apresentação da garantia, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, preferencialmente assinatura digital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.4.1. O contrato será, preferencialmente, enviado ao licitante vencedor via e-mail, por meio do Setor de Compras e Licitações do Município de Mampituba/RS.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6. Em caso de não apresentação da garantia contratual e/ou assinatura do contrato, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.

15.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar a garantia contratual e/ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.6 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em apresentar a garantia contratual e/ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

17.1. O prazo máximo para o término da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a contar da data de ordem de início que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, após assinatura do contrato.

17.1.1. O contrato vigerá a contar da assinatura até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de início. Eventual prorrogação contratual, a ser firmada durante a vigência contratual e por fato superveniente, dependerá de anuência das partes e se dará na forma do art. 111 da Lei de Licitações.

17.2. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na cláusula primeira deste edital e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, exceto quando especificado o contrário.

17.3. Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da mesma no INSS e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução.

17.4. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

17.5. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

17.6. A empresa contratada deverá apresentar ao Munícipio, após a última medição da obra, o laudo de controle tecnológico para pavimentação asfáltica. O ônus de obtenção deste laudo é da

empresa.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), além de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Mampituba, a qual atestará a evolução da obra. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o atendimento destas exigências.

18.1.1. Os recursos federais e o recurso próprio (caso necessário) se encontram 100% disponíveis para pagamento.

18.2. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

18.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022) e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração.

18.4. Os percentuais a serem retidos e deduzidos de ISSQN, INSS, IRRF e demais retenções legais, quando aplicável, já deverão vir calculados e relacionados na Nota Fiscal.

18.5. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

18.6. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo licitante vencedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e/ou do contrato a ser firmado e/ou da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO II deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

19.1. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, admitida a readequação em razão da alteração do projeto por fatos supervenientes, mediante ajuste prévio e expresso, e/ou na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

19.1.1. A resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por parte da Administração, se dará em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período a depender da complexidade da análise.

19.2. Caso o contrato ultrapasse o prazo de vigência de 12 (doze) meses, o valor da contratação (parcelas não executadas) poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no período que abrange a pesquisa de preços (conforme detalhado na planilha orçamentária do projeto) até a última atualização do índice disponível no momento da prorrogação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão de obra necessários utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos serviços, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços (e o que estiver previsto no termo de referência/projeto).

20.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

20.3. O pagamento poderá ser sustado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

20.4. A empresa vencedora responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade dele e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

20.5. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.6. A empresa vencedora garante ao Município direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despender com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente às custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do Município para com tais indenizações e demais despesas.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. O Município, através do seu órgão fiscalizador, poderá exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços empreitados, objetivando assegurar a correta execução, considerados o termo de referência, projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma, qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

21.2. A fiscalização poderá determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive no atinente à mão-de-obra, sendo a empresa vencedora obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente, às suas expensas.

21.3. Ocorrendo imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços poderá ser determinada a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a empresa vencedora às suas expensas exclusivamente e na forma do artigo 618 do Código Civil por todos os custos, despesas, encargos, demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente

aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito a qualquer indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

21.4. A fiscalização não eximirá a empresa vencedora de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive nas hipóteses de eventual tolerância ou omissão, as quais não ilidirão sua responsabilidade.

22. INSTALAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

22.1. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável por ela, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22.2. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá termo de recebimento da obra, que poderá ser provisório e após definitivo, ou somente o termo de recebimento definitivo.

22.3. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em

consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

22.4. A liberação da garantia não isenta a responsabilidade da empresa vencedora. Da mesma forma, em não sendo suficiente a garantia contratual, permanece resguardado o direito do Município em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da concorrência ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

23.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar- se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 23.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta concorrência, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mampituba/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Em caso de não apresentação da garantia contratual e/ou assinatura do contrato, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º: A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

§ 2º: A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º: Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação.

25.2. A empresa contratada deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças,

orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.5. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mampituba/RS, no Jornal do Comércio, no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional - DOU) e através dos sites www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

25.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

25.7. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.8. O agente de contratação e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (51) 23130701, no horário 8:00 h às 12:00 h e pelo e-mail compras@mampituba.rs.gov.br.

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mampituba, 24 de novembro de 2026.

Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
COMUNIDADE DE ALTO RIO DE DENTRO

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mampituba/RS
UNIDADE REQUISITANTE: Administração Municipal
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução da obra de construção da Capela Mortuária na Comunidade de Alto Rio de Dentro, no Município de Mampituba/RS, com área total construída de 82,71 m², incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro integrantes deste processo.

1.2. A contratação deverá compreender a execução integral da obra, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos que acompanham este Termo de Referência, garantindo a entrega da edificação concluída, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

1.3. A obra será executada na Comunidade de Alto Rio de Dentro, no Município de Mampituba/RS, conforme localização indicada no projeto arquitetônico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar à Comunidade de Alto Rio de Dentro um espaço público adequado para a realização de velórios e cerimônias fúnebres, proporcionando melhores condições de acolhimento, conforto, dignidade e privacidade às famílias em momentos de luto.

2.2. A construção da Capela Mortuária representa um importante investimento em infraestrutura comunitária, atendendo a uma demanda de interesse coletivo e contribuindo para a melhoria dos serviços e espaços públicos disponibilizados à população.

2.3. A inexistência de uma estrutura pública apropriada para essa finalidade pode ocasionar dificuldades às famílias, especialmente pela necessidade de deslocamento para outras localidades ou utilização de espaços que não apresentam condições adequadas para a realização de cerimônias fúnebres.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que envolvem diferentes etapas da construção civil, exigindo mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e conhecimentos técnicos específicos.

2.5. A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas às licitações e contratos administrativos, bem como nas normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

3.1. A solução consiste na construção de uma edificação térrea, em alvenaria e estrutura de concreto armado, destinada ao funcionamento de uma Capela Mortuária na Comunidade de Alto Rio de Dentro.

3.2. A edificação possui área total construída de 82,71 m², distribuída nos seguintes ambientes:

Ambiente	**Área**
Salão principal	47,96 m²
Varanda	17,23 m²
Copa	6,75 m²
Banheiro	4,44 m²
Área total	**82,71 m²**

3.3. A construção deverá observar as características arquitetônicas e construtivas definidas no projeto, contemplando fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, revestimentos, pisos, esquadrias, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, bem como todos os acabamentos necessários à entrega da obra.

3.4. Os materiais e serviços deverão atender às especificações constantes no memorial descritivo e na planilha orçamentária, admitindo-se materiais equivalentes ou de qualidade superior somente quando tecnicamente compatíveis e previamente aprovados pela fiscalização e pelo responsável técnico.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução da obra compreenderá, no mínimo, os seguintes grupos de serviços:

4.1.1. Serviços preliminares

- Limpeza manual do terreno na área de intervenção;
- Instalação de placa de identificação da obra, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m;
- Instalação provisória de local para armazenamento de ferramentas, equipamentos e materiais;
- Locação da obra conforme as indicações do projeto arquitetônico.

4.1.2. Fundações

- Execução de escavações para fundações;
- Execução de sapatas de concreto armado, conforme projeto estrutural;

- Execução de vigas de fundação em concreto armado;
- Fornecimento e montagem das armaduras em aço CA-50 e CA-60;
- Execução de formas, concretagem e demais serviços necessários;
- Impermeabilização das vigas de fundação com aplicação de duas demãos cruzadas de hidroasfalto.

4.1.3. Estrutura de concreto armado

- Execução de pilares em concreto armado;
- Execução de vigas e cintas de amarração;
- Fornecimento e montagem das armaduras;
- Concretagem dos elementos estruturais;
- Execução de vergas e demais elementos previstos no projeto.

4.1.4. Paredes e alvenarias

- Execução de alvenarias de vedação em blocos cerâmicos, conforme especificações do memorial;
- Assentamento com argamassa apropriada;
- Execução de paredes com alinhamento, prumo e esquadro;
- Execução de chapisco e massa única nas superfícies indicadas.

4.1.5. Revestimentos

- Execução de revestimentos internos e externos em argamassa;
- Fornecimento e assentamento de revestimentos cerâmicos nas áreas indicadas;
- Rejuntamento e acabamento das superfícies;
- Execução dos rodapés cerâmicos com altura de 7 cm, conforme memorial descritivo.

4.1.6. Pisos e pavimentações

- Execução de aterro e compactação;
- Execução de lastro de brita;
- Execução de contrapiso em concreto;
- Fornecimento e assentamento de pisos cerâmicos;
- Execução de rampas de acesso com acabamento antiderrapante, observando as normas de acessibilidade e o projeto.

4.1.7. Esquadrias e vidros

- Fornecimento e instalação de portas externas de madeira;
- Fornecimento e instalação de janelas de madeira, conforme especificações;
- Instalação de janela basculante no banheiro;
- Fornecimento e instalação de porta principal em vidro temperado incolor, com duas folhas de abrir, espessura mínima de 10 mm e mola hidráulica;
- Instalação de blocos de vidro e demais elementos previstos no projeto;
- Instalação dos acessórios e ferragens necessários.

4.1.8. Cobertura e telhado

- Fornecimento e instalação da estrutura de madeira;
- Execução do madeiramento e travamentos;
- Fornecimento e instalação de telhas onduladas de fibrocimento, com espessura mínima de 6 mm;
- Execução da cobertura com inclinação conforme projeto arquitetônico;
- Execução do forro e dos acabamentos previstos na documentação técnica.

4.1.9. Instalações elétricas

- Execução da infraestrutura elétrica;
- Instalação de eletrodutos e cabeamento;
- Instalação de central de distribuição e disjuntores;
- Instalação de tomadas e interruptores;
- Instalação de luminárias do tipo plafon LED de sobrepor, quadradas, com potência de 24 W, conforme memorial;
- Execução do sistema de aterramento;
- Realização dos testes necessários ao funcionamento das instalações.

4.1.10. Instalações hidráulicas

- Execução da rede de distribuição de água;
- Instalação de tubulações e conexões;
- Instalação de registros e pontos hidráulicos;
- Instalação de aparelhos e acessórios sanitários;
- Execução dos serviços necessários ao funcionamento da rede.

4.1.11. Instalações hidrossanitárias

- Execução das tubulações de esgoto em PVC;
- Instalação de caixas de inspeção e gordura;
- Execução das redes de coleta de efluentes;
- Instalação do sistema de tratamento e destinação dos efluentes sanitários, conforme projeto e especificações técnicas;
- Execução de fossas sépticas, filtro e sumidouro, conforme dimensionamento aprovado;
- Realização dos testes de funcionamento e estanqueidade.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

4.3. Os quantitativos de cada serviço estão especificados na planilha orçamentária e na memória de cálculo, que deverão ser observadas pela empresa contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução de obras de construção civil e edificações.

5.2. Deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

5.3. Deverá manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, com emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme atribuições profissionais.

5.4. Deverá cumprir as normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas às estruturas de concreto, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade e segurança das edificações.

5.5. Deverá observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente as aplicáveis às atividades da construção civil.

5.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto e do memorial descritivo.

5.7. Não será permitida a alteração de projetos, materiais ou especificações sem autorização prévia da Administração Municipal e do responsável técnico.

5.8. A empresa deverá manter o local da obra organizado, adotando medidas de proteção aos trabalhadores, à população e ao patrimônio público.

5.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo previsto para execução da obra será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

6.2. O cronograma físico-financeiro prevê a seguinte distribuição da execução:

Mês de referência	**Percentual previsto**
Fevereiro/2027	13,69%
Março/2027	8,97%
Abril/2027	25,64%
Maio/2027	31,94%
Junho/2027	19,75%
Total	**100,00%**

6.3. O cronograma apresentado constitui referência para o planejamento da execução, devendo ser observado pela contratada, com as adequações necessárias à data efetiva de emissão da Ordem de Início dos Serviços, mediante aprovação da fiscalização.

6.4. A vigência contratual deverá compreender o prazo de execução, acrescido do período necessário aos procedimentos de recebimento, liquidação e demais obrigações contratuais, sendo estabelecida no instrumento contratual.

6.5. Eventuais prorrogações deverão observar as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para execução da obra é de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, conforme planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico.

7.2. O orçamento foi elaborado com base nos custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando:

- Localidade de referência: Porto Alegre/RS;
- Data-base: setembro de 2026;
- Regime de encargos sociais: sem desoneração;
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: 20,07%.

7.3. A composição do valor estimado está distribuída da seguinte forma:

Grupo de serviços	**Valor**
Serviços preliminares	R$ 1.162,64
Fundações	R$ 5.585,99
Estrutura	R$ 25.663,31
Paredes	R$ 31.520,51
Revestimentos cerâmicos de paredes	R$ 3.238,20
Piso e revestimento de piso	R$ 15.297,19
Esquadrias – portas e janelas	R$ 15.024,25
Telhado	R$ 30.540,96
Instalações elétricas	R$ 4.674,80
Instalações hidráulicas	R$ 1.530,49
Instalações hidrossanitárias	R$ 8.761,66
TOTAL	**R$ 143.000,00**

7.4. Os valores unitários e quantitativos detalhados estão discriminados na planilha orçamentária, que constitui parte integrante deste Termo de Referência.

8. DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros destinados à execução da obra serão **integralmente provenientes de recursos próprios do Município de Mampituba/RS, oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Vereadores**.

8.2. A contratação será custeada com recursos municipais destinados especificamente à realização do investimento, não se tratando de transferência de recursos estaduais ou federais.

8.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município, a ser indicada pelo setor competente, observada a existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira.

Dotação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

9. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ser realizada por meio de **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no edital e nos documentos técnicos.

9.3. O regime de execução proposto será o de **empreitada por preço global**, considerando que a contratação contempla a execução integral da edificação, com serviços e quantitativos definidos em projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

9.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros, despesas indiretas e demais custos incidentes.

9.5. O valor ofertado deverá contemplar a totalidade do objeto, não sendo admitida proposta que deixe de incluir serviços ou materiais necessários à conclusão da edificação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos dos licitantes:

a) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando aplicável;

b) Comprovação de que a empresa possui profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com as características da obra;

d) Declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional necessários à execução dos serviços;

e) Indicação do responsável técnico pela execução da obra, com comprovação de registro profissional.

10.2. As exigências de qualificação técnica deverão observar os limites e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 67, sendo proporcionais à complexidade e às características do objeto.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global.

11.2. Os serviços deverão ser iniciados somente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal.

11.3. A empresa contratada deverá executar os trabalhos respeitando a sequência construtiva, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas.

11.4. Antes do início da execução, a contratada deverá providenciar a instalação do canteiro de obras, a placa de identificação e as medidas necessárias à segurança do local.

11.5. A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, que responderá pela conformidade dos serviços e pelo atendimento às normas técnicas aplicáveis.

11.6. Qualquer alteração necessária durante a execução deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Administração Municipal, com manifestação do responsável técnico quando envolver aspectos de engenharia ou arquitetura.

11.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme a execução efetiva dos serviços, mediante medições periódicas, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e os preços contratados.

12.2. As medições deverão demonstrar os serviços efetivamente executados, acompanhadas dos respectivos quantitativos e registros necessários à comprovação da execução.

12.3. Cada medição deverá ser submetida à conferência e aprovação do fiscal do contrato ou responsável técnico designado pela Administração Municipal.

12.4. Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital e no contrato, contado a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.

12.6. Não serão pagos serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou não aprovados pela fiscalização.

12.7. Eventuais inconsistências na medição ou na documentação apresentada deverão ser corrigidas pela contratada antes da liberação do pagamento.

12.8. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Administração Municipal designará formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete à fiscalização:

a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento dos projetos e especificações;

b) Conferir os materiais empregados e sua compatibilidade com as exigências técnicas;

c) Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

d) Realizar vistorias e medições dos serviços executados;

e) Registrar eventuais irregularidades e determinar as providências necessárias à sua correção;

f) Atestar as medições e notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados;

g) Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;

h) Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto a danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

13.4. A contratada deverá atender às solicitações e determinações da fiscalização, desde que relacionadas ao objeto e às condições estabelecidas no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar integralmente a obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;

b) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;

c) Manter profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;

d) Providenciar os registros de responsabilidade técnica exigidos para a execução da obra;

e) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;

f) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

g) Manter o local de trabalho limpo e organizado;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

i) Corrigir, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações;

j) Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra;

k) Não realizar alterações no projeto sem autorização prévia;

l) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Entregar a obra concluída, limpa e em perfeitas condições de utilização;

o) Fornecer os documentos técnicos e registros necessários ao recebimento da obra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) Disponibilizar à contratada os projetos e documentos técnicos necessários à execução da obra;

b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o atendimento das condições contratuais;

c) Designar gestor e fiscal do contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

e) Realizar as medições e conferências dos serviços executados;

f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

g) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

h) Exigir a correção de serviços executados em desacordo com os projetos e especificações;

i) Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato;

j) Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As penalidades deverão observar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os critérios estabelecidos na legislação e no edital.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O recebimento da obra ocorrerá conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conclusão dos serviços.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que a obra foi executada integralmente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações e demais condições contratuais.

17.4. A contratada deverá providenciar, quando exigíveis, os documentos necessários à conclusão da obra, incluindo:

- Documentação de responsabilidade técnica;
- Comprovantes e registros dos testes das instalações;
- Documentação de regularidade e encerramento da obra;
- Demais documentos técnicos pertinentes.

17.5. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA OBRA

18.1. A contratada deverá responder pela qualidade dos materiais e serviços executados, observando as disposições legais relativas à responsabilidade pela obra.

18.2. Nos termos do art. 618 do Código Civil, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

18.3. A garantia legal não exclui outras responsabilidades previstas na legislação, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A execução da obra deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à geração e destinação dos resíduos da construção civil.

19.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais, incluindo:

a) Destinação adequada dos resíduos gerados;

b) Armazenamento correto dos materiais;

c) Controle da emissão de poeira e ruídos;

d) Utilização racional de água e energia elétrica;

e) Prevenção de vazamentos e contaminações do solo;

f) Manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras.

19.3. O sistema de esgotamento sanitário deverá ser executado conforme o projeto aprovado e as exigências ambientais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- Projeto arquitetônico da Capela Mortuária;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- Demais documentos técnicos pertinentes.

20.2. Em caso de divergência entre os documentos técnicos, a questão deverá ser submetida à análise do responsável técnico e da Administração Municipal, antes da execução do serviço correspondente.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nas disposições estabelecidas no edital e no contrato.

20.4. O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e do instrumento contratual destinado à contratação da empresa responsável pela execução da obra.

Mampituba, 19 de novembro de 2026

LEDIANE VALIM DA SILVA:98864360000

Assinado de forma digital por LEDIANE VALIM DA SILVA:98864360000
Dados: 2026.11.19 11:15:38 -03'00'

LEDIANE VALIM DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

CAPELA MORTUÁRIA
COMUNIDADE DE ALTO DO RIO DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA-RS

VALE DOS CANYONS

GEOPARQUE CAMINHOS DOS CÂNIONS DO SUL

unesco Global Geopark

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBJETIVO E GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para o projeto proposto para a **CAPELA MORTUÁRIA, na comunidade de Alto do Rio de Dentro,** com uma área total de 82,71m².

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com os demais projetos complementares e detalhes a serem elaborados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT e demais legislações vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação do respectivo responsável técnico.

Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência, entretanto, admite-se a sua substituição por outro material equivalente, de outro fabricante de similar qualidade ou superior. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pelo responsável técnico.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço. Observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de boa qualidade e bom acabamento.

Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita sem a autorização do responsável técnico pelo projeto. Em caso de dúvida sobre a interpretação de desenho, projetos ou deste memorial deveráo ser consultado o arquiteto autor deste projeto.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

O terreno deverá ser limpo de modo a deixar o restante do terreno ainda não construído, livre para a execução da obra, sendo feito manualmente.

A placa da obra pintada deverá ser fixada com estrutura de madeira e em local visível e que deverá ser mantida até o final da obra contendo o nome do responsável técnico pela execução da obra, conforme regulamentação do CREA e CAU.

O modelo da placa, deve ser solicitado ao setor de planejamento para mediante fabricação da placa com as devidas informações necessárias. O tamanho da placa é de 2,00 x 1,00m, totalizando 2,00m², com as informações preenchidas corretamente referentes a obra.

No local escolhido pela empresa contratada será escolhido um local para a instalação provisória onde serão guardados os equipamentos, ferramentas e materiais para a execução desta obra.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente as indicações de projeto. A precisão da locação deverá estar dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

FUNDAÇÕES:

- **Valas de Fundação:** As valas de fundação deverão ter uma profundidade mínima de 40cm ou até que se atinja terreno firme e livre de material orgânico. Os trabalhos de reaterro das valas das fundações, assim como o acréscimo de aterro necessários ao nivelamento do terreno, deverão ser executados com materiais escolhidos, isentos de impurezas, em camadas sucessivas de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas (compactadas) manualmente ou mecanicamente, até atingir um ótimo grau de compactação, a fim de evitar adensamentos futuros.
- **Sapatas de concreto:** Sobre o topo das estacas serão executadas sapatas de concreto armado com dimensões de 80x80x20cm, executados com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. A armaduras devem seguir o projeto estrutural.
- **Viga de Fundação:** Sob todas as alvenarias, interligando as sapatas de concreto será executada uma viga de concreto armado com dimensões de 15x30cm, executadas com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. A armaduras de Aço CA-50 e CA-60 deverá seguir o projeto estrutural.

  OBS: qualquer caso que exija uma fundação diferente deverá ser consultado o Departamento Técnico de Projetos da Prefeitura Municipal.

- **Impermeabilização das vigas de fundação:** Serão aplicadas 02 (duas) demãos cruzadas de hidroasfalto em todas as faces superiores das vigas, inclusive nas laterais com no mínio 10cm de altura.

ALVENARIAS:

- **Alvenarias:** As paredes a construir serão de tijolos cerâmicos de 9 furos com largura mínima da parede de 15cm (tijolo deitado), assentados de forma deitado com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8 em volume. Deverão apresentar prumo, alinhamento e esquadro e terão que obedecer às dimensões e detalhes específicos do projeto, com espessura total de 15cm após aplicação dos revestimentos (finalizadas). A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As paredes deverão ser contrafiadas, devidamente alinhadas e aprumadas, os tijolos deverão apresentar perfeita amarração, evitando-se assim rachaduras ou trincas.

  OBS: a cal poderá ser substituída por aditivo do tipo "Alvenarit" ou similar, obedecendo-se as normas e especificações técnicas de dosagem fornecidas pelas empresas fabricantes deste produto.

- **Verga e contra-verga em concreto:** No vão principal da porta de entrada do salão, deverá ter verga em concreto com trespasse de 20cm para ambos os lados e duas barras de aço CA-60 Ø5,0mm.

ESTRUTURAS:

- **Pilares:** conforme representado em planta baixa, pilares em concreto armado com seção de 15x30cm, executadas com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento,

areia e brita, em volume. As armaduras de Aço CA-50 e CA-60 será composta de 4Ø10mm e os estribos serão em Ø5,0mm, espaçados 15cm. O recobrimento da armadura será de 1,5cm.

- **Vigas:** Todas as paredes deverão apresentar cinta de amarração em concreto armado com dimensões de 15x30cm, executadas com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. A armaduras de Aço CA-50 e CA-60 será composta de 4Ø10mm (dois positivos e dois negativos) e os estribos serão em Ø5,0mm, espaçados 15cm. O recobrimento da armadura será mínimo de 2,5cm. As armaduras longitudinais (positivas e negativas) das vigas serão firmemente amarradas nos cantos e trespassadas nas emendas e cruzamentos.

REVESTIMENTOS:

As argamassas a serem aplicadas em todas as paredes a serem construídas são:

- **Chapisco:** de argamassa de cimento e areia ao traço de 1:3 em volume e espessura de 0,5cm.

Deverá ser lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

- **Massa Única:** de argamassa de cimento, cal e areia média peneirada ao traço 1:2:8 em volume e espessura de 2,0cm.

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

Só será aplicado depois de completada a pega e o endurecimento das argamassas de alvenaria e do chapisco de aderência, devendo as superfícies ser previamente molhadas. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com desempenadeira e esponja densa. Todas as tubulações embutidas já deverão estar instaladas antes da colocação da massa única.

As superfícies revestidas, dadas como prontas, deverão apresentar parâmetros perfeitamente planos, aprumados, lisos, alinhados, nivelados e desempenados, reproduzindo as formas determinadas no Projeto Arquitetônico, com arestas e cantos perfeitamente alinhados e em concordâncias perfeitas, e serem isentas de rachaduras, falhas, depressões, e quaisquer outros defeitos ou deformações.

- **Revestimento Cerâmico (azulejo):** Todas as placas cerâmicas e rejuntes utilizados nesta edificação não poderão ter índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados no ambiente, deverão ser brancos, classe A, assentados com argamassa colante e rejuntamento com espaçamento mínimo de 2mm.

PAVIMENTAÇÕES:

- **Aterro:** Após a conclusão das vigas de fundação, toda área interna da construção que não possuir contrapiso existente, será aterrada em camadas sucessivas de 20cm de espessura, devidamente compactadas, manualmente ou mecanicamente, até atingir o nível determinado do contrapiso pelo projeto.

- **Lastro de Brita:** Sobre o aterro compactado e nivelado será executado um lastro de brita com 10cm de espessura.
- **Contrapiso:** Sobre o lastro de brita será executado contrapiso de concreto traço 1:4:6 (cimento, areia e brita), com 7cm de espessura, com adição de SIKA 1 na concretagem como impermeabilizante. Deverá ser regularizado para recebimento de acabamento em madeira.
- **Piso Cerâmico:** Conforme indicado no projeto, com modelo a ser definido, será assentado piso cerâmico que não poderá ter índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados nos ambientes, com PEI-IV ou V, classe A, com argamassa colante e rejuntamento com espaçamento mínimo de 3mm.
- **Rampa de acesso:** Conforme os locais indicados no projeto, deverão seguir dimensões segundo as orientações da NBR 9050/2015. Nas rampas de acesso para portadores de necessidades especiais deverá ser executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 6cm, sendo preparado manualmente. Posteriormente deve-se executar um piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) com acabamento rústico e espessura de 2,5cm, com preparo manual da argamassa.

ESQUADRIAS E VIDROS:

- **Esquadrias de madeira em eucalipto:** As janelas deverão ser fabricadas em madeira de boa qualidade, sem fungos, estragados, com defeitos ou avarias. Deve possuir um bom acabamento para receber pintura de verniz. As janelas serão com folhas de correr em vidro, sem veneziana.

  Para a banheiro, deverá ser do modelo basculante, com vidro mini boreal (não transparente).
- **Vidro Temperado**: A porta principal de entrada do salão, será em duas folhas de giro (abrir) com mola, permitindo o travamento dela se mantendo aberta. O vidro a ser utilizado deve ser temperado e incolor, de no mínimo 10mm de espessura. As dimensões deverão atender às exigências pertinentes ao uso, bem como aos requisitos indicados no projeto. A instalação deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Os puxadores e demais peças de instalação deverão ser cromados específicos para o tipo de cada porta.
- **Portas Externas:** As portas externas, deverão ser maciças de madeira de boa qualidade, no mínimo de eucalipto, em boas condições e um bom acabamento, com pintura em verniz.
- **Vidros:** Deverão ser límpidos e isentos de fissuras, bolhas, ondulações e quaisquer outros defeitos, tanto de acabamento como de fabricação. Não poderá ser utilizado vidro com espessura inferior a 4mm. Todos os vidros das salas de atendimento e do banheiro serão utilizados do tipo miniboreal.

COBERTURA, ÁGUAS PLUVIAIS E IMPERMEABILIZAÇÃO:

- **Madeiramento:** O madeiramento utilizado deve ser de boa qualidade, procedência e boa resistência, com um bom travamento, devidamente alinhadas e pregadas.
- **Telhado:** Construído conforme indicação do fabricante, com telhas onduladas de fibrocimento com espessura mínima de 6mm, inclinação conforme projeto.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO:

Serão de acordo com o projeto, as normas técnicas e as leis ambientais, executada de forma a permitir o perfeito funcionamento de toda a rede, com a instalação dos elementos mínimos exigidos para o sistema de esgotamento sanitário. As tubulações de esgoto deverão

ser em PVC, e destinam-se a coleta de efluentes e águas servidas. Deverão permitir desobstruções, vedar passagem de gases para o interior do prédio, impedir a ocorrência de vazamentos ou formação de depósitos no interior das canalizações.

- **Ramal geral:** O sistema de esgotamento sanitário, primário e secundário, constará de redes de tubos e conexões de PVC, caixas sifonadas e de gordura em PVC, caixas de inspeção em alvenaria de tijolos, rebocadas internamente e com tampa de concreto, fossas sépticas pré-fabricadas. O caimento das tubulações, em qualquer caso, será de no mínimo 2%.
- **Pontos de esgoto:** Serão ligados a rede através de tubulação descrita no projeto, estando mencionados suas dimensões, formas e tamanhos. Deverão ser coletados os esgotos provenientes de vasos sanitários, lavatórios, pias de apoio, pia da cozinha e tanque.
- **Ramais de ventilação:** Os ramais de ligação das caixas sifonadas, caixa de gordura à rede geral serão ventilados através de uma tubulação de Ø50mm que terá sua abertura superior em contato com o ar, em altura acima do forro, saindo para fora da edificação.
- **Fossa séptica:** As águas servidas provenientes dos vasos sanitários, chuveiro, lavatórios e pias de apoio deverão ser encaminhadas para caixas de inspeção de dimensões internas de 60x60cm e com altura variável em função do caimento das redes, e daí seguir diretamente para as fossas sépticas, que desaguará no sumidouro.

  As águas provenientes da pia da cozinha deverão se interligar numa caixa de gordura e posteriormente numa caixa de inspeção de dimensões internas de 60x60cm e com altura variável em função do caimento das redes, e daí seguir diretamente para o sumidouro.
- **Sumidouro:** Será executado com a abertura de uma vala nas dimensões especificadas no projeto, a qual será preenchida com pedra local ou brita. As paredes do sumidouro serão de alvenaria de tijolos furados, com os furos voltados para fora. Deverá ser construído em local que evite a contaminação dos pontos de captação de água.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão revistos os equipamentos a serem instalados e acessórios exigidos pela concessionária de energia elétrica e de telefonia e ABNT para ligação da edificação à rede pública de acordo com a necessidade atual do projeto arquitetônico novo.

Deverá ser instalada uma Central de Distribuição (CD) dentro da nova edificação com circuitos ligados a disjuntores, eletrodutos de PVC flexíveis corrugados embutidos dentro das paredes e lajes e/ou acima dos forros de gesso fiação rígida de 2,5mm², 4,0mm² e 6,0mm² conforme a finalidade de utilização especificadas em projeto.

As tomadas elétricas serão de embutir, em termoplástico, na cor branca de 10A/250v. Todas as tomadas e interruptores deverão ter espelhos plásticos para acabamento. Junto a cada split será instalado um centro de distribuição, em termoplástico, de embutir, o qual conterá 01 disjuntor monopolar 50A e 01 tomada de 03 pinos, 20A, 250v.

Todas as instalações elétricas devem possuir um sistema de aterramento que leve em consideração a equipotencialidade das massas metálicas expostas em uma instalação. Todos os sistemas devem atender as normas da ABNT NBR 13.534 (Instalações Elétricas em EAS), NBR 5410 e NBR 5419.

As luminárias serão do tipo plafon em LED quadrada sobrepor, de 24 W, conforme projeto.

ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS:

- **Rodapés:** Em cerâmica com altura de 7cm no entorno de todas as áreas e ambientes que possuam cerâmica no piso, conforme especificação, utilizando o mesmo acabamento dos pisos cerâmicos que forem assentados. **A união entre rodapé e parede rebocada deve ser de tal forma que ambos estejam alinhados**, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.

Mampituba, 18 de Novembro de 2026.

LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO: 08900508997

Assinado digitalmente por LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO:08900508997
Data: 2026-11-19 10:02:57

_____

Lucas Teobaldo dos Santos Pinto
Arquiteto e Urbanista – CAU 188292-9

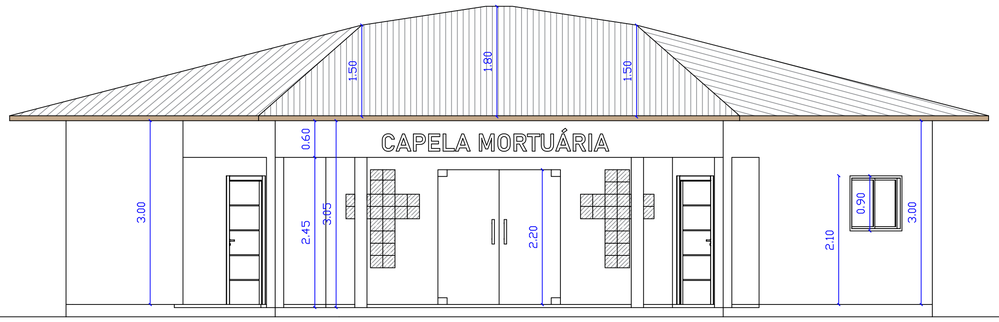

ELEVAÇÃO FRONTAL
ESC.:___1/50

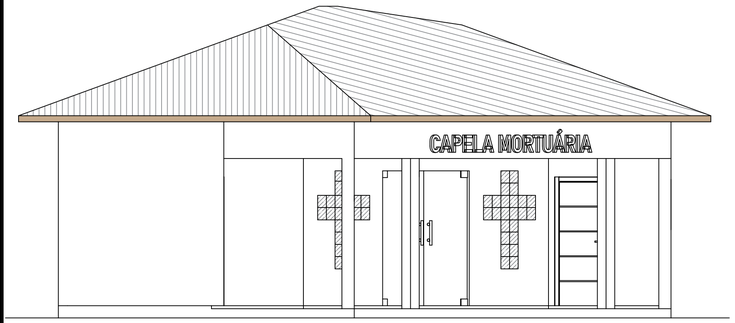

ELEVAÇÃO FRONTAL (SUL)
ESC.:___1/50

LEGENDA

	Interruptor simples H=1,15m do piso
	Interruptor Duplo H=1,15m do piso
	Tomada Baixa H=0,40m do piso
	Tomada Média H=1,15m do piso
	Tomada Alta H=2,20m do piso (Ou conforme indicado)
	Tomada Média + Interruptor Simples - Altura médica H=1,15m
	Quadro de Disjuntores (interno)
A	Arandela de Parede (Altura 2,20m ou conforme indicado)
Lustre	Lustre/ Luminária (A definir)

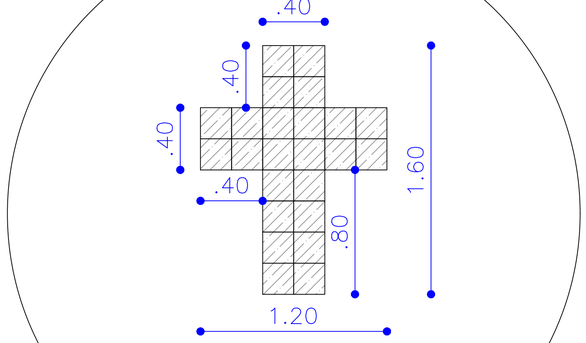

Janela em formato de Cruz, com
tijolo de vidro 19x19cm

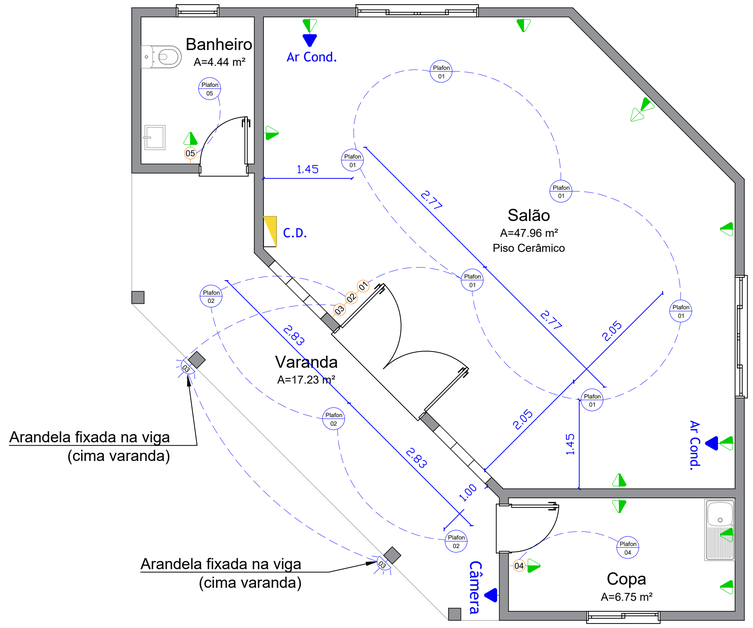

PLANTA LUMINOTÉCNICA
(ELÉTRICA)

Esc.:___1/50

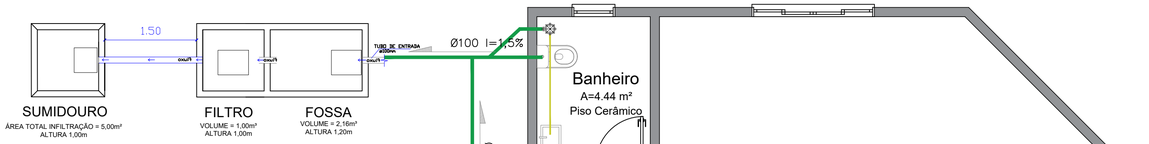

PLANTA SANITÁRIA
A=82.71 m²
Esc.:___1/50

Detalhe da fossa/ filtro e sumidouro em planta
Esc.:___1/30

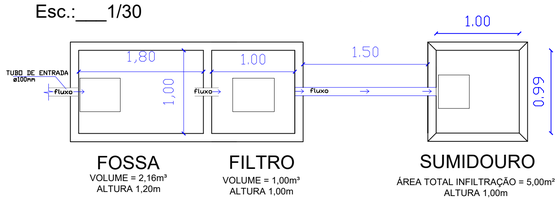

Corte do sistema de esgoto
Esc.:___1/30

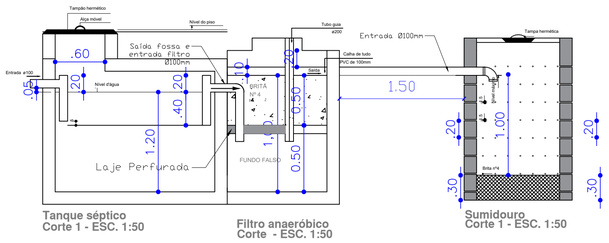

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

CAPELA MORTUÁRIA NA COMUNIDADE DE ALTO DO RIO DE DENTRO

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Mampituba (RS)** **CNPJ: 01.613.501/0001-06**	**RESP. TÉC.** LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO:08900508997 Assinado digitalmente por LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO:08900508997 Data: 2026-11-18 22:17:01 **Lucas Teobaldo dos Santos Pinto** **Arquiteto e Urbanista - CAU 188292-9**

ÁREA 82,71m²	**DATA** Novembro de 2026	**RRT** 17498365
ENDEREÇO: Comunidade Alto do Rio de Dentro, Mampituba (RS)	**ESCALAS INDICADAS EM PLANTA**	**PRANCHA** 2/2

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO
CPF: 089.XXX.XXX-97
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1882929

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17498365I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 09/11/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 10/11/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 25342404
Pago em: 10/11/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Mampituba
CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-06
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 30/11/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 31/12/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 95572000
Tipo Logradouro: ESTRADA
Nº: SEM NUMERO
Logradouro: ESTRADA GERAL
Complemento: CAPELA MORTUÁRIA
Bairro: ALTO DO RIO DE DENTRO
Cidade/UF: MAMPITUBA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 82,71
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 82,71
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 82,71
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 82,71
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 82,71
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 82,71
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 82,71
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT destinada a projeto de Capela Mortuária localizado na comunidade de Alto do Rio de Dentro, municipio de Mampituba (RS), projeto de alvenaria e estrutura de concreto armado. A edificação possui uma área total de 82,71m².

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17498365I00CT001	**Prefeitura Municipal de Mampituba**	**INICIAL**	**09/11/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO, registro CAU nº 00A1882929, na data e hora: 2026-11-09 13:45:25, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

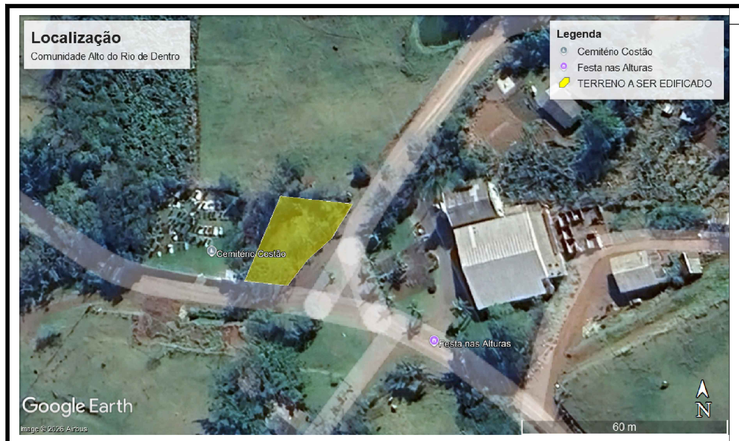

LOCALIZAÇÃO
Imagem do Google
Sem Escala

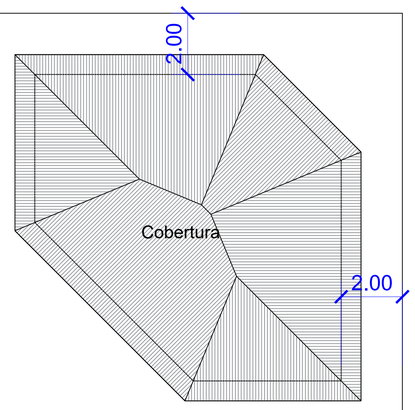

IMPLANTAÇÃO
Esc.:___1/125

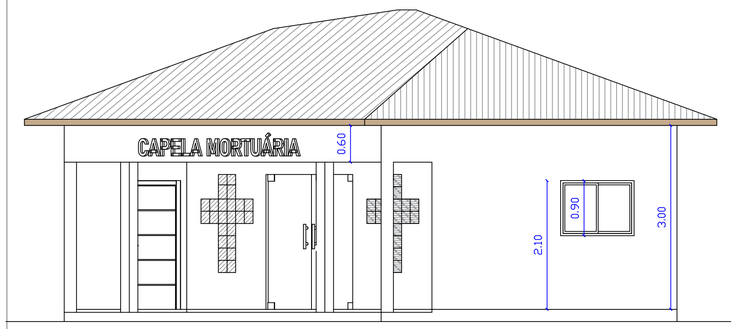

ELEVAÇÃO FRONTAL (LESTE)
ESC.:___1/50

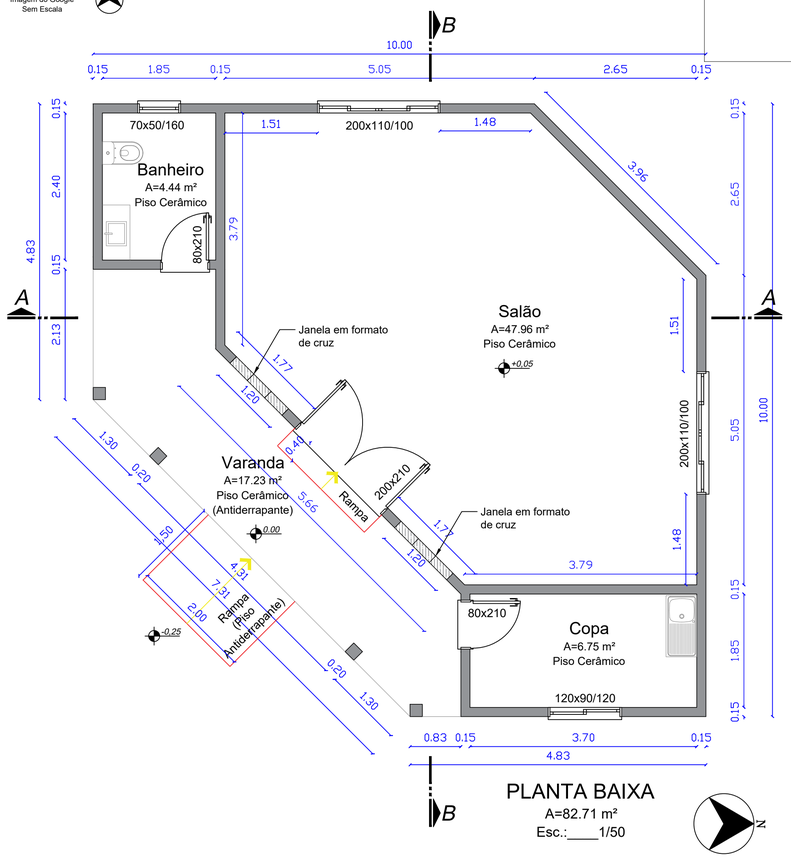

PLANTA BAIXA
A=82.71 m²
Esc.:___1/50

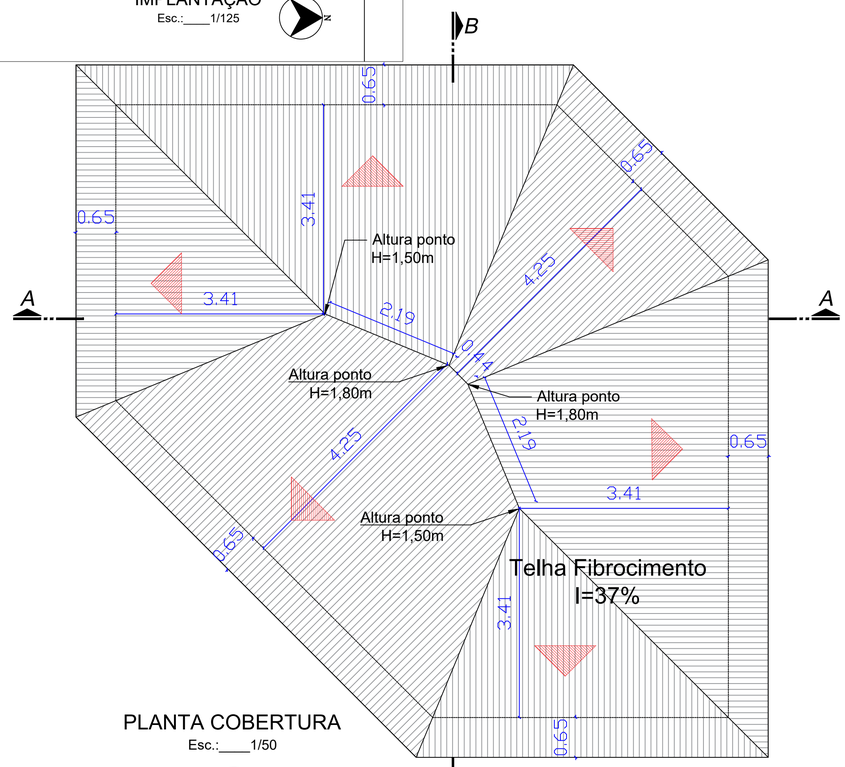

PLANTA COBERTURA
Esc.:___1/50



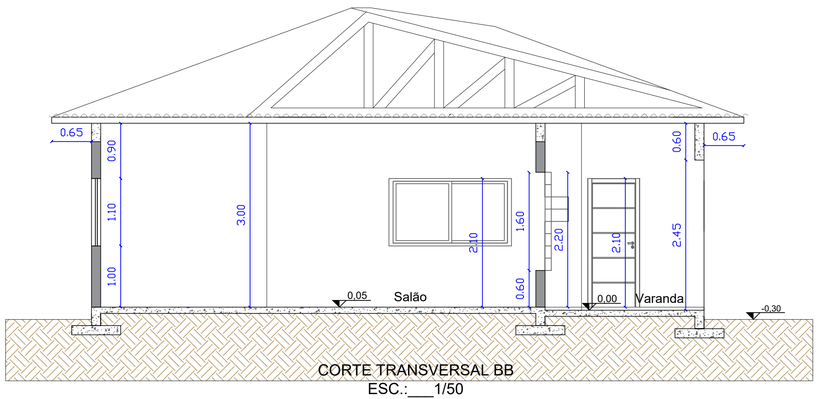

CORTE TRANSVERSAL BB
ESC.:___1/50

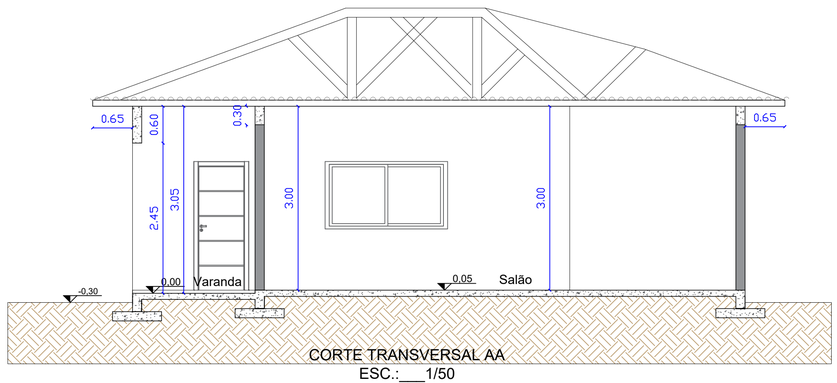

CORTE TRANSVERSAL AA
ESC.:___1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

CAPELA MORTUÁRIA NA COMUNIDADE DE ALTO DO RIO DE DENTRO

CONTRATANTE	RESP. TÉC.
Prefeitura Municipal de Mampituba (RS) CNPJ: 01.613.501/0001-06	LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO:08900508997 Assinado digitalmente por LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO:08900508997 Data: 2026-11-18 22:17:17 Lucas Teobaldo dos Santos Pinto Arquiteto e Urbanista - CAU 188292-9

ÁREA	DATA	RRT
82,71m²	Novembro de 2026	17498365
ENDEREÇO: Comunidade Alto do Rio de Dentro, Mampituba (RS)	ESCALAS INDICADAS EM PLANTA	PRANCHA 1/2

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO	MAMPITUBA - RS	20,07%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO									**143.000,00**	
1.			**CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO**					**-**	**143.000,00**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**1.162,64**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	484,15	BDI 1	581,32	1.162,64	RA
1.2.			**FUNDAÇÕES**					**-**	**5.585,99**	
1.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	11,52	109,00	BDI 1	130,88	1.507,74	RA
1.2.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	8,40	140,58	BDI 1	168,79	1.417,84	RA
1.2.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	71,10	13,75	BDI 1	16,51	1.173,86	RA
1.2.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,50	825,38	BDI 1	991,03	1.486,55	RA
1.3.			**ESTRUTURA (BALDRAME, PILARES E VIGAS DE COBERTURA)**					**-**	**25.663,31**	
1.3.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	155,48	10,00	BDI 1	12,01	1.867,31	RA
1.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,80	13,73	BDI 1	16,49	639,81	RA
1.3.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	40,50	107,22	BDI 1	128,74	5.213,97	RA
1.3.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,84	1.165,33	BDI 1	1.399,21	3.973,76	RA
1.3.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180,12	11,56	BDI 1	13,88	2.500,07	RA
1.3.6.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,70	13,73	BDI 1	16,49	1.462,66	RA
1.3.7.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	32,40	168,97	BDI 1	202,88	6.573,31	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO	MAMPITUBA - RS	20,07%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO									**143.000,00**	
1.3.8.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,86	559,99	BDI 1	672,38	3.267,77	RA
1.3.9.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	2,50	54,85	BDI 1	65,86	164,65	RA
1.4.			**PAREDES**					**-**	**31.520,51**	
1.4.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	40,47	47,54	BDI 1	57,08	2.310,03	RA
1.4.2.	SINAPI	103358	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	115,02	81,50	BDI 1	97,86	11.255,86	RA
1.4.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	230,04	65,00	BDI 1	78,05	17.954,62	RA
1.5.			**REVESTIMENTOS CERÂMICO PAREDES**					**-**	**3.238,20**	
1.5.1.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	44,95	60,00	BDI 1	72,04	3.238,20	RA
1.6.			**PISO E REVESTIMENTO PISO**					**-**	**15.297,19**	
1.6.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,64	170,00	BDI 1	204,12	1.559,48	RA
1.6.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	M2	76,38	4,25	BDI 1	5,10	389,54	RA
1.6.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	76,38	85,55	BDI 1	102,72	7.845,75	RA
1.6.4.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	76,38	60,00	BDI 1	72,04	5.502,42	RA
1.7.			**ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS**					**-**	**15.024,25**	
1.7.1.	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	1.754,99	BDI 1	2.107,22	4.214,44	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO	MAMPITUBA - RS	20,07%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO									**143.000,00**	
1.7.2.	SINAPI	100666	JANELA DE MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	5,50	674,91	BDI 1	810,36	4.456,98	RA
1.7.3.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1,00	4.427,44	BDI 1	5.316,03	5.316,03	RA
1.7.4.	SINAPI-I	715	BLOCO / TIJOLO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO / ONDULADO, *19 X 19 X 8* CM (A X L X E)	UN	48,00	17,99	BDI 1	21,60	1.036,80	RA
1.8.			**TELHADO**					**-**	**30.540,96**	
1.8.1.	SINAPI	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	114,30	29,87	BDI 1	35,86	4.098,80	RA
1.8.2.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	114,30	55,67	BDI 1	66,84	7.639,81	RA
1.8.3.	SINAPI	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	114,30	137,00	BDI 1	164,50	18.802,35	RA
1.9.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**4.674,80**	
1.9.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	11,00	29,96	BDI 1	35,97	395,67	RA
1.9.2.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	76,96	BDI 1	92,41	462,05	RA
1.9.3.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	69,60	BDI 1	83,57	167,14	RA
1.9.4.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	65,81	BDI 1	79,02	948,24	RA
1.9.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	3,50	BDI 1	4,20	504,00	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO	MAMPITUBA - RS	20,07%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO									**143.000,00**	
1.9.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	5,09	BDI 1	6,11	916,50	RA
1.9.7.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	30,00	12,13	BDI 1	14,56	436,80	RA
1.9.8.	SINAPI-I	2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	M	10,00	18,73	BDI 1	22,49	224,90	RA
1.9.9.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	122,78	BDI 1	147,42	147,42	RA
1.9.10.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	171,46	BDI 1	205,87	205,87	RA
1.9.11.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	68,44	BDI 1	82,18	82,18	RA
1.9.12.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	49,66	BDI 1	59,63	59,63	RA
1.9.13.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	51,80	BDI 1	62,20	124,40	RA
1.10.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**1.530,49**	
1.10.1.	SINAPI-I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	484,11	BDI 1	581,27	581,27	RA
1.10.2.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	155,60	BDI 1	186,83	373,66	RA
1.10.3.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	M	25,00	12,01	BDI 1	14,42	360,50	RA
1.10.4.	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	3,00	8,68	BDI 1	10,42	31,26	RA
1.10.5.	SINAPI	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	10,00	8,55	BDI 1	10,27	102,70	RA
1.10.6.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	5,00	13,51	BDI 1	16,22	81,10	RA
1.11.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**-**	**8.761,66**	

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO	MAMPITUBA - RS	20,07%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO									**143.000,00**	
1.11.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,00	47,48	BDI 1	57,01	855,15	RA
1.11.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00	34,11	BDI 1	40,96	204,80	RA
1.11.3.	SINAPI-I	41610	ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 1,50 X *0,50* M	UN	1,00	856,61	BDI 1	1.028,53	1.028,53	RA
1.11.4.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.019,08	BDI 1	2.424,31	2.424,31	RA
1.11.5.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.538,66	BDI 1	4.248,87	4.248,87	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO:08900508997
Assinado digitalmente por LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO:08900508997
Data: 2026-11-18 22:17:32

MAMPITUBA - RS
Local

quarta-feira, 18 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucas Teobaldo dos Santos Pinto
CREA/CAU: CAU 188292-9
ART/RRT: 17498365

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	**Nº OPERAÇÃO**	**Nº TGOV**	**PROPONENTE TOMADOR**	**APELIDO EMPREENDIMENTO**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**
2	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPI	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO	CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE DENTRO

FILTRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/27	2 03/27	3 04/27	4 05/27	5 06/27	6 07/27	7 08/27	8 09/27	9 10/27	10 11/27	11 12/27	12 01/28
Linha calculada	**1.**	**CAPELA MORTUÁRIA ALTO DO RIO DE**	**143.000,00**	% Período:	13,69%	8,97%	25,64%	31,94%	19,75%							
0,00%	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.162,64	% Período:	100,00%											
0,00%	1.2.	FUNDAÇÕES	5.585,99	% Período:	100,00%											
0,00%	1.3.	ESTRUTURA (BALDRAME, PILARES E VI	25.663,31	% Período:	50,00%	50,00%										
0,00%	1.4.	PAREDES	31.520,51	% Período:			100,00%									
0,00%	1.5.	REVESTIMENTOS CERÂMICO PAREDES	3.238,20	% Período:					100,00%							
0,00%	1.6.	PISO E REVESTIMENTO PISO	15.297,19	% Período:				50,00%	50,00%							
0,00%	1.7.	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	15.024,25	% Período:					100,00%							
0,00%	1.8.	TELHADO	30.540,96	% Período:				100,00%								
0,00%	1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.674,80	% Período:				50,00%	50,00%							
0,00%	1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.530,49	% Período:			50,00%	50,00%								
0,00%	1.11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.761,66	% Período:			50,00%	50,00%								

Total: R$ 143.000,00

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	13,69%	8,97%	25,64%	31,94%	19,75%							
	Repasse:	19.580,29	12.831,65	36.666,59	45.673,03	28.248,44							
	Contrapartida:	-	-	-	-	-							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**19.580,29**	**12.831,65**	**36.666,59**	**45.673,03**	**28.248,44**							
Acumulado:	%:	13,69%	22,67%	48,31%	80,25%	100,00%							
	Repasse:	19.580,29	32.411,94	69.078,53	114.751,56	143.000,00							
	Contrapartida:	-	-	-	-	-							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**19.580,29**	**32.411,94**	**69.078,53**	**114.751,56**	**143.000,00**							
	Administração Local:												

Selecione o Macrosserviço da Administração Local:

↑ **Não foi indicado o Macrosserviço de Administração Local**

MAMPITUBA - RS
Local

quarta-feira, 18 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucas Teobaldo dos Santos Pinto
CREA/CAU: CAU 188292-9
ART/RRT: 17498365

LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO: 08900508997

Assinado digitalmente por LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO: 08900508997
Data: 2026-11-19 10:02:44